



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLN 5/2019
00038

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

EMENDA Nº
(Espaço reservado para
etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN 05/2019

Data: 29/05/2019

Suprimam-se os itens 2.2, 2.4.1 e 2.4.5 do Parecer Preliminar apresentado ao PLN 05/2019 – CN.

Justificação

O Poder Executivo optou pela não apresentação na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de Anexo de Metas e Prioridades, uma vez que nesse ano será analisado e votado pelo Congresso Nacional o PPA 2020-2023, o que poderá criar novas ações orçamentárias e extinguir outras, observando que o pragmatismo do novo Congresso é bem diverso do que aprovou o PPA vigente, e a análise próxima dessas duas peças orçamentárias pode acabar gerando um eventual conflito e incongruência dessas informações. Desta forma, as metas e prioridades propostas poderiam sequer existir no próximo PPA, como expresso no art. 3º do PLDO 2020:

Art. 3º As prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2020, atendidas as despesas contidas na Seção I do Anexo III, e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual 2020-2023. (grifo nosso)

Em nosso entendimento a não adoção, nesse momento, de anexo de Metas e Prioridades parece ser uma maneira de racionalizar o processo legislativo orçamentário.

Além disso, estabelecer metas e prioridades no PLDO nesse exercício de confecção de um novo planejamento plurianual tende a aprisionar o Congresso Nacional em visões ultrapassadas, induzindo a que seja dada continuidade a ações e programas que não mais servem com a devida eficiência e efetividade à população.

Diante do exposto solicitamos a nossos nobres pares a aprovação da emenda em tela.

9229 – Senador Major Olimpio – PSL – SP

Assinatura



SF/19187.93169-88